

**Órgão:** Município de Cordilheira Alta  
**Setor:** Secretária Municipal de Saúde  
**Responsável:** Juliana Bordignon Tozzo  
**E-mail:** [saude@pmcordi.sc.gov.br](mailto:saude@pmcordi.sc.gov.br)

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO**

A presente contratação de serviços laboratoriais, abrangendo a coleta de material, a realização de exames e a emissão de laudos, visa atender às demandas da população Cordilheiraltense, assegurando o acesso a serviços básicos de saúde de qualidade na rede pública.

Os exames laboratoriais são de extrema importância para detecção de doenças e para diagnósticos mais precisos, afim de possibilitar os profissionais da área da saúde a indicação do tratamento mais adequado.

A referida contratação visa contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, realizar redução das filas de espera e contribuir na promoção da saúde preventiva da comunidade.

### **II – LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS**

Em relação à referida demanda, verifica-se que o Município e o Fundo Municipal de Saúde de Cordilheira Alta/SC não dispõem de laboratório próprio para a realização de análises. Diante disso, torna-se necessário avaliar alternativas viáveis para o atendimento dessa necessidade.

Uma das possibilidades consideradas seria a construção de uma unidade laboratorial própria para a execução dos serviços. No entanto, após análise, constata-se que não há disponibilidade orçamentária para a implantação da estrutura física e aquisição dos equipamentos necessários. Além disso, o Município não dispõe de mão de obra qualificada suficiente para a operacionalização do serviço. Dessa forma, conclui-se que essa alternativa não é viável no momento.

Também foi verificado que não existem contratações realizadas por outros entes da administração pública às quais seja possível aderir, como forma de suprir a demanda.

Adicionalmente, analisou-se a possibilidade de atendimento por meio dos consórcios públicos dos quais o Município faz parte. Contudo, constatou-se que não há processos em andamento relacionados ao objeto pretendido que permitam a manifestação de interesse ou a efetiva participação do Município.

Diante desse cenário, considerando a contratação em análise, a necessidade de execução e a demanda verificada com base nos quantitativos utilizados nos anos anteriores, conclui-se que o credenciamento se configura como a forma mais viável de contratação. Isso porque, para atender adequadamente à demanda, é recomendável contar com mais de um prestador, possibilitando à própria população a escolha do profissional ou serviço conforme suas necessidades e preferências.

**III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO, COM INFORMAÇÃO QUANTO À UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO**

A solução consiste na contratação por meio de credenciamento de empresas especializadas na realização de exames laboratoriais de análises clínicas, conforme descritivos constantes na Tabela SIGTAP/SUS e demais exames necessários, para atendimento da demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Cordilheira Alta/SC.

Os itens a serem contratados enquadram-se na classificação de comuns, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.

A fim de evitar maiores transtornos aos munícipes de Cordilheira Alta/SC, especialmente em relação ao deslocamento, aos custos e ao tempo despendido, a coleta de materiais e a prestação dos serviços deverão ser realizadas, obrigatoriamente, em estabelecimento próprio ou locado pela empresa credenciada, situado na cidade do município no perímetro urbano de Cordilheira Alta/SC e devidamente licenciado pela Vigilância Sanitária. O paciente poderá escolher livremente entre os laboratórios credenciados, onde será realizada a coleta do material e, posteriormente, a emissão do laudo.

Visando também não causar prejuízos às empresas interessadas no credenciamento, a exigência de estabelecimento próprio ou locado no município poderá ser comprovada no momento da assinatura do contrato com a credenciada. Tal procedimento encontra respaldo em prejulgados e acórdãos já proferidos por órgãos competentes, que tratam da aplicação das normas jurídicas e dos procedimentos da Administração Pública.

A prestação dos serviços será realizada de forma contínua, mediante requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, que autorizará a execução dos exames conforme a demanda. A escolha do laboratório credenciado para a realização do exame será de responsabilidade do munícipe/paciente. A credenciada deverá disponibilizar a prestação do serviço e a coleta de materiais em todos os dias úteis da semana, de segunda a sexta-feira.

O Credenciado não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

A estrutura física, tecnológica e operacional será integralmente de responsabilidade da empresa credenciada, devendo atender às normas sanitárias vigentes, contar com profissional técnico responsável, registro nos conselhos competentes, alvarás de funcionamento e sanitário, além dos demais requisitos legais.

O serviço compreenderá:

- Recepção e acolhimento do paciente;
- Coleta do material biológico;
- Processamento e análise laboratorial dos exames;
- Emissão de laudos assinados por profissional habilitado;
- Entrega dos resultados no prazo estabelecido em edital.

Não haverá fornecimento de equipamentos, insumos ou estrutura física por parte da Administração Pública, cabendo integralmente à empresa credenciada a manutenção de sua infraestrutura, bem como o custeio de insumos, materiais descartáveis, mão de obra e demais encargos operacionais.

Os relatórios mensais de produção deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde de Cordilheira Alta, nos moldes definidos em edital, servindo de base para conferência e processamentos constantes e descritos na tabela SIGTAP/SUS.

A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, incluindo o controle dos atendimentos prestados, validação dos relatórios e análise da conformidade técnica e documental dos exames realizados.

**IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, COM INFORMAÇÃO DE COMO FORAM OBTIDAS**

Item	Descrição/ especificação	Tipo do item	Subitem	Unidade de medida	Quant.
1	ACIDO FÓLICO, ÁCIDO ÚRICO, ALBUMINA, ALDOSTERONA, ALFA FETOPROTEÍNA, AMILASE TOTAL, ANTI TROMBINA III, ANTICOAGULANTE LÚPICO, ANTI-ENDOMISIO – ANTICORPOS IGA, ANTI-ENDOMISIO – ANTICORPOS IGG, ANTIESTREPTOLISINA O – ASLO, ANTI- GLIADINA IGA, ANTI- GLIADINA IGG, ANTI-GLIADINA IGM, ANTI-MICROSSOMAL(ANTI-TPO), ANTI-TIREOGLOBULINA, ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGA, BACTERIOSCÓPICO-GRAM, BETA HCG-QUANTITATIVO, BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES, BICARBONATO – CO2 E OU DOSAGEM DE BICARBONATO, CA 125, CA 15-3, CA 19-9, CÁLCIO, CÁLCIO IÔNICO, CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DE FERRO-TIBC, CEA (ANTIGINO CARCINOEMBRIOGÊNICO), CLEARANCE DE CREATININA, CLEARANCE DE URÉIA, COAGULOGRAMA, COBRE, COLESTEROL HDL, COLESTEROL LDL, COLESTEROL TOTAL, COMPLEMENTO C3, COMPLEMENTO C4, CORTISOL, CPK- CREATINO FOSFOQUINASE, CREATININA, CULTURA BAAR, CULTURA COM ANTIBIOGRAMA, CULTURA E ANTIBIOGRAMA ESTREPTOCOCCUS GRUPO B, DESIDROGENASE LÁCTICA LDH, ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA, ELETROFORESE DE PROTEÍNAS, ESPERMOGRAMA, ESPERMOGRAMA VASECTOMIA, ESTRADIOL-E2, EXAME A FRESCO, FAN-FATOR ANTI NUCLEAR, FATOR REUMATÓIDE, FATOR V DE LEIDEN- PESQUISA DA MUTAÇÃO, FERRITINA, FERRO, FOSFATASE ALCALINA, FÓSFORO, FTA-ABS-ANTICORPOS IGG, FTA-ABS-ANTICORPOS IGM, GAMA GT-	SERVIÇO	CONTINUADO	MÊS	12

<p>GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE, GASOMETRIA, GLICOSE, GLICOSE 1H APÓS SOBRECARGA, GLICOSE 2H APÓS SOBRECARGA, HEMOGLOBINA GLICADA, HEMOGRAMA, HEPATITE A -ANTI- HAV IGG, HEPATITE A -ANTI- HAV IGM, HEPATITE B -ANTI- HBC- IGM, HEPATITE B -ANTI- HBC TOTAL, HEPATITE B -ANTI -HBE, HEPATITE B ANTI-HBS, HEPATITE B ANTI-HBEAG, HEPATITE B ANTI-HBSAG, HEPATITE C ANTI-HCV, HIV 1 EV 2 ANTICORPOS TESTE DE TRIAGEM, HORMÔNIO FOLICULO ESTIMULANTE- FSH, HORMÔNIO LUTEINIZANTE- LH, IMUNOGLOBULINA A- IGA, IMUNOGLOBULINA E -IGE, IMUNOGLOBULINA G -IGG, IMUNOGLOBULINA M -IGM, INSULINA, LACTOSE, TESTE DE TOLERÂNCIA, LEUCÓCITOS FECAIS, LIPASE, LÍCIO, MAGNÉSIO, MICROALBUMINÚRIA, MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA, PARASITOLÓGICO, PARATORMÔNIO-PTH, POTÁSSIO, PROGESTERONA, PROLACTINA, PROTEÍNA C REATIVA – PCR QUANTITATIVO, PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES, PROTEINÚRIA, PSA LIVRE- ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO LIVRE, PSA TOTAL- ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO, RELAÇÃO CÁLCIO/CREATININA URINARIA, RELAÇÃO PROTEINA/CREATININA URINÁRIA, RETICULÓCITOS, SANGUE OCULTO NAS FEZES, SODIO, T3-TRIIODOTIRONINA, T3-TRIIODOTIRONINA LIVRE, T4 TIROXINA, T4 TIROXINA LIVRE, TAP- TEMPO DE PROTROMBINA, TESTOSTERONA LIVRE, TESTOSTERONA TOTAL, TGO/AST – ASPARTATO AMINOTRANSFERASE, TGP/ALT –ALANINA AMINOTRANSFERASE, TOXOPLASMOSE- ANTICORPOS IGG, TOXOPLASMOSE – ANTICORPOS IGM, TRANSFERRINA, TRIGLICERIDEOS, TSH – HORMONIO TIREOESTIMULANTE ULTA SENSÍVEL, TTPA- TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO, UREIA, URINA TIPO I- PARCIAL, UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA, VDRL, VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO VHS, VITAMINA B12, VITAMINA D-25 HIDROXI, ZINCO, CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IgG, CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IgM, COOMBS INDIRETO, DETECÇÃO DE DST'S (7 PATÓGENOS) - POR PCR, GRUPO SANGUÍNEO (ABO+RH), HTLV I/II - ANTICORPOS, PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS GRUPO B, RUBÉOLA - ANTICORPOS IgG, RUBÉOLA - ANTICORPOS IgM, TOXOPLASMOSE AVIDEZ - ANTICORPOS IGG.</p>				
---	--	--	--	--

A estimativa de custo mensal é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Tal valor foi apurado com base na análise do histórico de despesas dos anos de 2023, 2024 e 2025, referentes às contratações realizadas no âmbito do Processo Licitatório nº 11/2023 e da Inexigibilidade de Licitação/Credenciamento Público nº 03/2023.

#### **V – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Pelo fato de não haver ainda a edição do plano de contratações anual do Município, fica dispensada essa exigência prevista no inciso V do § 5º do art. 13 da Lei 141, de 04 de abril de 2023.

#### **VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado para esta contratação é de R\$ 70.000,00 (setenta mil) mensais, totalizando o estimado de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais) para um período de 12 meses.

#### **VII – REQUISITOS TÉCNICOS A SEREM ATENDIDOS PELO CONTRATADO**

Poderão participar do credenciamento, empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.

**Para fins de habilitação** a empresa interessada em participar do credenciamento deverá apresentar a documentação necessária para comprovar sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, incluindo, no mínimo:

- Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos a tributos federais, estaduais e municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- Ato Constitutivo

A empresa deverá ainda apresentar atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência em atividades compatíveis com o objeto do credenciamento.

**Para fins de contratação** após a homologação do resultado, será efetuado processo de contratação sendo a credenciada convocada para, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, assinar o pertinente contrato sob pena de decair do direito à contratação.

O prazo de 15 dias justifica-se pelo fato de que a Credenciada deverá obrigatoriamente possuir Empresa / Filial ou posto de coleta no perímetro urbano do Município a fim de evitar maiores transtornos aos munícipes de Cordilheira Alta/SC, especialmente em relação ao deslocamento, aos custos e ao tempo despendido. Este prazo possibilita a credenciada adequar a referida necessidade.

A empresa credenciada deverá apresentar a documentação abaixo relacionada a fim de comprovar sua capacitação de execução:

Para fins de assinatura contratual a empresa credenciada também deverá apresentar a documentação abaixo relacionada a fim de comprovar sua capacidade para execução:

- a) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- b) Alvará de Funcionamento em Plena Validade, expedida pela Vigilância Sanitária.
- c) Registro do responsável técnico no conselho profissional competente (vigente).
- d) Comprovação de vínculo do Responsável Técnico com a empresa na seguinte forma:
  - I - Mediante cópia do Contrato Social da empresa, em se tratando de sócio; ou
  - II - Mediante cópia CTPS, em se tratando de empregado da empresa; ou
  - III - Contrato de Prestação de Serviço em se tratando de prestado.

A contratada deverá encaminhar até a data da assinatura do contrato, o nome, o número do telefone, e-mail, e endereço do seu preposto, sujeito à aceitação da Administração, para representá-lo durante a execução do contrato.

Quando as certidões não indicarem prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, salvo disposição diversa prevista em lei ou regulamento.

Os documentos exigidos na habilitação ou contratação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório ou autenticada administrativamente por servidor público, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.726/2018. Certidões emitidas eletronicamente serão aceitas, desde que seja possível verificar sua autenticidade no site oficial do órgão emissor.

## **VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento não se sujeita ao parcelamento da contratação, uma vez que não há limitação quanto ao número de empresas credenciadas. Todos os prestadores que atenderem aos requisitos estabelecidos no edital serão habilitados para prestar os serviços, sem concorrência direta entre si.

O acesso do paciente aos serviços será livre escolha, podendo o paciente escolher entre os laboratórios credenciados disponíveis no município. Esse modelo assegura a descentralização da prestação do serviço, amplia a rede de atendimento, garante a pluralidade de prestadores e promove maior eficiência na cobertura e assistência à população.

Dessa forma, a solução adotada dispensa o fracionamento do objeto, atendendo aos princípios da economicidade, da eficiência, do interesse público e da universalidade de acesso aos serviços de saúde.

## **IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Resultados pretendidos com a contratação:

- Pagamento exclusivamente por produção realizada, evitando desperdício de recursos;
- Descentralização do atendimento e ampliação do acesso, com presença de mais prestadores disponíveis;
- Melhor aproveitamento da estrutura pública existente, sem necessidade de expansão e investimento em estrutura;
- Melhoria da qualidade da assistência prestada à população usuária do SUS.

Além disso, a modalidade de credenciamento dispensa a necessidade de efetuação de estrutura laboratorial própria do Município, evitando investimentos elevados em obras, equipamentos, pessoal e insumos que seriam necessários para a execução direta dos serviços. Dessa forma, os recursos humanos e materiais da Secretaria Municipal de Saúde poderão ser direcionados a outras áreas estratégicas, otimizando a gestão pública.

## **X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Antes da celebração do contrato decorrente do credenciamento, a Administração Municipal de Cordilheira Alta/SC adotará as seguintes providências:

Designação formal do gestor e dos fiscais do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do decreto municipal que regulamenta a nova lei de licitações. A equipe designada atuará no acompanhamento da execução contratual, verificando a conformidade dos serviços prestados, o cumprimento de prazos, a conferência dos relatórios de produção e demais atribuições pertinentes.

Atualização e alinhamento das rotinas internas do Laboratório Municipal e do setor de Compras da Saúde, assegurando o correto encaminhamento das requisições aos usuários e o controle das autorizações concedidas, preferencialmente por meio de ferramentas digitais de registro e rastreamento.

Publicação do edital de chamamento público com ampla divulgação, em observância aos princípios da publicidade e da impessoalidade, de modo a permitir a participação do maior número possível de interessados aptos.

## **XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há, interdependência contratual direta com outras contratações vigentes, uma vez que os serviços de análises clínicas serão integralmente executados pelas empresas credenciadas, utilizando sua própria estrutura física, tecnológica e operacional, com autonomia técnica para a realização dos procedimentos.

## **XII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS**

Embora a presente contratação trate da prestação de serviços laboratoriais com impacto ambiental relativamente baixo em termos de consumo de energia e recursos naturais, é necessário considerar que a atividade envolve o uso de materiais descartáveis, reagentes químicos e resíduos biológicos, os quais exigem tratamento e descarte ambientalmente adequados.

Nesse sentido, caberá aos prestadores credenciados atentarem-se à pertinência das ações, uma vez que serão responsáveis por:

- Realizar o gerenciamento e descarte dos resíduos de serviços de saúde (RSS) gerados durante a coleta e análise laboratorial, em conformidade com a Resolução RDC nº 222/2018 da ANVISA e a Resolução CONAMA nº 358/2005, adotando práticas seguras e regulamentadas para segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final;

- Utilizar materiais descartáveis de boa qualidade, preferencialmente com certificação de origem, a fim de reduzir o risco de contaminação cruzada e otimizar o uso de recursos;
- Atender integralmente às normas sanitárias e ambientais vigentes, possuindo licenças ou declarações pertinentes emitidas pela Vigilância Sanitária e pelos órgãos ambientais competentes;
- Responsabilizar-se integralmente pelo gerenciamento e destinação final de seus resíduos, sem qualquer ônus ao Município, incluindo etapas de transporte e tratamento dos resíduos infectantes gerados;
- Adotar, sempre que possível, práticas sustentáveis, como uso racional de energia elétrica, economia de água, separação de resíduos recicláveis e aquisição de insumos de menor impacto ambiental.

Por se tratar de serviço executado com estrutura própria da empresa credenciada, não haverá fornecimento de bens por parte do Município, tampouco geração de refugos passíveis de logística reversa no âmbito desta contratação.

### **XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Considerando que a modalidade de credenciamento, prevista no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, constitui instrumento adequado para garantir a continuidade e a agilidade na prestação dos serviços de saúde, mostra-se essencial sua adoção para assegurar a manutenção do atendimento à população.

Considerando o baixo impacto ambiental da atividade, aliado às exigências de gerenciamento adequado dos resíduos, bem como os requisitos técnicos, sanitários e documentais estabelecidos, a contratação demonstra-se viável, segura e de interesse público.

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação de serviços laboratoriais por meio de credenciamento público representa a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cordilheira Alta/SC. O modelo adotado está em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando economicidade, eficiência, universalidade de acesso e fortalecimento da rede pública de saúde.

### **IV – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTES ETP**

**Responsáveis: Marcia Zanette**

Técnica em Enfermagem

Cordilheira Alta/SC, 20 de agosto de 2025.

**Marcia Zanette**

Técnica em Enfermagem